

DECRETO N° 006/2005, de 24 de Janeiro de 2005.

Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” na área rural do Município afetada por estiagem.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de CORONEL PILAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, os arts. 3º, II e 12 do Decreto Federal n° 895/93 e a Resolução n° 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município **há mais de sessenta dias**, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras, na criação de gado leiteiro e afetou seriamente a produção de aves e viticultura;

Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que como conseqüência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível III**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência**, na **área rural** do Município de CORONEL PILAR;

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade **a área rural** deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, conforme anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um **prazo de 90 dias**.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

CORONEL PILAR – RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2005.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

*Sandra Mara Ludwig
Sec. Mun. Adm/Fazenda*